



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018** – Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano de Mobilidade de Canoas, no âmbito das relações de integração entre os municípios que deverá ser amparado nas diretrizes específicas da Política de Mobilidade definida pelo Ministério das Cidades e atender às legislações municipal, estadual e federal. Data: 13/12/2018 às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, através da Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a Licitação que tem como objeto: *“Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano de Mobilidade de Canoas, no âmbito das relações de integração entre os municípios que deverá ser amparado nas diretrizes específicas da Política de Mobilidade definida pelo Ministério das Cidades e atender às legislações municipal, estadual e federal.* Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e com execução pelo **REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberá os documentos de habilitação e as propostas técnicas e financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até as **10 horas do dia 13 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, ramal 4866.

**1.4.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.5.** Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.6.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, e dirigidos à CPL, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º e §2º. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

**1.7.** As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Instituto Canoas XXI, localizado na Rua Domingos Martins, nº. 310, Bairro: Centro, Canoas / RS, telefone (51) 3425-7605, com servidor Francisco Hörbe, e na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, localizada na Rua Santa Maria, nº. 582, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Canoas / RS, telefone (51) 3425-7609, com a servidora Marcelle Dorneles Ribeiro Rodrigues, Engenheira de Tráfego.

**1.8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I** – Orçamento Estimado;

**II** – Modelo de Proposta Financeira;

**III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**IV** – Termo de Referência;

**V** – Cronograma Físico-Financeiro;

**VI** – Modelo Cronograma Físico-Financeiro;

**VII** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**VIII** – Modelo de Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

**IX** – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

**X** – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

**XI** – Minuta de Contrato.

**1.9. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.10.** É vedada a participação de empresas:

**a)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**b)** em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**c)** que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

**d)** que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

**1.11.** A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

**a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;

**b-1)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**c)** documentos exigidos no item 5.2. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**d)** declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

**e)** caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para elaboração do Plano de Mobilidade de Canoas, no âmbito das relações de integração entre os municípios que deverá ser amparado nas diretrizes específicas da Política de Mobilidade definida pelo Ministério das Cidades e atender às legislações municipal, estadual e federal.

**2.2.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

## **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**3.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**3.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5. e suas alíneas do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**3.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

**4.1.1.** Original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

**4.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.2.** Modelo de Carta de Credenciamento;

**4.1.2.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**4.1.3.** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

**4.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

**4.3.** Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL, em envelope não transparente e lacrado. Não serão aceitos pela CPL envelopes recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**  
**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**O envelope nº. 01 deverá conter:**

### 5.2. DA HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.2.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

**5.2.2. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.2.3. Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

**5.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.5.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

- a) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade (CRF)** junto ao FGTS.

### QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

**5.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante.

**5.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**5.2.7.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

**5.2.7.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**5.2.7.3.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**5.2.7.4.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**5.2.7.5.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**5.2.7.5.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;

b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) do parecer dos auditores independentes;

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**5.2.7.5.2.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPEED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);

b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “b”, “c” e “d”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c” e “d”).

**5.2.7.5.3.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.8.** Atestado de capacidade técnica operacional, comprovando a aptidão da licitante no desempenho do objeto do certame compatível em características, quantidades e prazos.

**5.2.8.1.** Os atestados de capacitação técnica apresentados devem conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**5.3.** Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

**5.3.1.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**5.3.1.1.** Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

**5.3.2.** Não constando data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**5.3.3.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.2.3., 5.2.4, 5.2.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 5.2.6. e 5.2.7.

**5.3.3.1.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.

**5.3.4.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**5.3.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 6.1. do Edital.

**5.3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

## **PROPOSTA TÉCNICA**

**5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**5.4.1. Proposta Técnica**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.4.2. Critérios de Pontuação Final das Propostas**

A fórmula que compõem a pontuação final em função dos critérios definidos é integrada por duas partes PT – Pontuação Técnica e PP – Pontuação da Proposta de Preço. A pontuação originada pela soma dessas parcelas pode atingir no máximo 100 pontos. Sendo a fórmula:

$$PF = PT \times 0,70 + PP \times 0,30$$

A pontuação máxima de cada parcela será:

PT (Pontuação Técnica) = peso de 70%

PP (Pontuação Preço) = peso de 30%

a) As empresas participantes deverão ser classificadas em ordem decrescente de Pontuação Final, sendo selecionada aquela que possuir a maior nota.



b) Em caso de empate, será declarada vencedora a PROPONENTE que tiver obtido a maior nota no item “Qualificação da Equipe Técnica”. No caso de persistência do empate, a vencedora será aquela que tiver a maior nota no critério de “Metodologia de Trabalho”, e posteriormente, caso persista o empate, no critério de “Vinculação e Dedicção da Equipe Principal”. Se, em todos os casos o empate prosseguir, será definido por sorteio público o vencedor do certame.

#### 5.4.3. Limite mínimo para classificação da proposta técnica

A pontuação mínima para os critérios de avaliação técnica nos quesitos determinados são:

- Qualificação da Equipe Principal;
- Vinculação e Dedicção da Equipe Principal;
- Metodologia da Proposta de trabalho

Cada concorrente deverá atingir o valor mínimo de cada critério totalizando o valor de 27 pontos. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima ou não atenderem algum critério, serão desclassificadas e excluídas do certame.

#### 5.4.4. Avaliação dos Itens do Critério Técnico na Pontuação Técnica – PT

A especificação de perfis para toda a Equipe Principal visa garantir que a PROPONENTE irá definir e manter, ao longo de todo o contrato, uma equipe com habilitação técnica considerada suficiente para a execução de todas as frentes de trabalho.

Os fatores principais que a CONTRATANTE considera prioritários para a estruturação da Pontuação Técnica, bem como os critérios que deverão ser utilizados para avaliar e classificar as propostas recebidas.

O Quadro 1 apresenta os itens a serem avaliados quantitativamente na análise de cada item da Pontuação Técnica e seu respectivo peso em percentual.

SEQ.	ITENS AVALIADOS	PESO (%)
1	Qualificação da Equipe Técnica Principal	40%
2	Vinculação e dedicação da Equipe Principal	30%
3	Metodologia da Proposta de Trabalho	30%
	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

#### 5.4.5. Composição Da Equipe Principal – Perfis dos Profissionais

A Equipe Principal, descrita no Quadro 2, é composta pelo Coordenador Geral do Projeto e pelos profissionais de cada frente de trabalho. Esta equipe é a que será avaliada para a habilitação das propostas e para a avaliação quantitativa da equipe técnica.

SEQ.	EQUIPE PRINCIPAL	QUANTIDADE
1	Coordenador Geral	1
2	Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Transporte Público	1
3	Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Circulação Viária	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Processo 44353/2018
4	Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Mobilidade Urbana	1
5	Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Estudos de Demanda de Transporte Público	1

**A. Equipe Principal:**

A indicação da equipe principal de trabalho deverá ser ratificada através da apresentação de currículo profissional simplificado (assinado e reconhecido firma com declaração do mesmo concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho e atestando a veracidade das informações do Currículo), além do currículo a experiência do profissional será validada pelo atestado da entidade de classe.

**B. Vinculação e Dedicção da Equipe Principal:**

O vínculo da equipe principal tem o principal objetivo em reunir uma equipe que já tenha trabalho em conjunto e que possa dar um melhor dinamismo e integração para o desenvolvimento do trabalho.

As informações prestadas poderão ser verificadas por meio de diligências para comprovação, a critério do município.

**C. Perfil dos Profissionais**

A seguir são apresentados os perfis dos profissionais desejados, bem como as características para participação. A seção seguinte apresenta a pontuação específica para cada perfil.

**I – Coordenador Geral**

Profissional habilitado CREA ou CAU;

Experiência profissional;

Experiência demonstrada em Gerência, Supervisão, Coordenação ou Direção de projetos na área de planejamento de transporte e mobilidade urbana.

**II – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Transporte Público**

Profissional habilitado CREA ou CAU

Experiência profissional;

Experiência demonstrada em projetos na área de planejamento urbano e de sistema de transporte público.

**III – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Circulação Viária**

Profissional habilitado CREA ou CAU

Experiência profissional;

Experiência demonstrada em projetos na área de planejamento urbano e de circulação viária.

**IV – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Mobilidade Urbana**

Profissional habilitado CREA ou CAU

Experiência profissional;

Experiência demonstrada em projetos na área de planejamento urbano e de mobilidade urbana.



**V – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Estudos de Demanda de Transporte**

Profissional habilitado CREA ou CAU

Experiência profissional;

Experiência demonstrada em projetos na área de planejamento urbano e de estudos de demanda de transporte público.

Qualquer membro da Equipe Principal poderá ser substituído ao longo do projeto, exceto a coordenação, desde que previamente comunicado ao CONTRATANTE e que o substituto apresente perfil técnico equivalente ao substituído.

Demais membros complementares à Equipe Principal poderão ser indicados, porém somente a equipe principal terá pontuação.

**5.4.6. Atestados por Profissionais**

Os atestados deverão ser registrados nos seus conselhos profissionais e para cada profissional da equipe principal.

A descrição do tipo do atestado é semelhante para todos os profissionais da equipe principal, diferenciando para o coordenador onde solicita as atividades desempenhadas como:

- a) Coordenação; ou,
- b) Supervisão; ou,
- c) Gerência.

Em projetos na área de planejamento urbano, sistema transporte, circulação viária ou mobilidade urbana..

**I – Coordenador Geral**

<b>Descrição do Atestado</b>
<p>Coordenação, Supervisão ou Gerência de Planos Diretores de Sistemas de Transporte público Urbano ou Planos de Mobilidade Urbana, abordando itens como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pesquisas de Campo de Origem e Destino domiciliar;</li><li>• Pesquisas Complementares (contagem classificadas de veículos velocidade e retardo, linha de contorno, Frequência e Ocupação Visual, Pesquisas de Placas);</li><li>• Estruturação de Rede Intermodal Integrada de Transporte Público,</li><li>• Demanda de passageiros do Sistema de Transporte;</li><li>• Planos de Circulação Viária;</li><li>• Modelos Matemáticos de Simulação;</li><li>• Matriz de Multicritérios da Avaliação de Cenários;</li><li>• Viabilidade Econômica e Financeira do Sistema para Concessão do Serviço de transporte público;</li><li>• Planos de Ações;</li></ul>



- Elaboração de Indicadores;
- Audiências Públicas.

## II – Demais Membros da Equipe

### Profissionais

Descrição do Atestado
Participação em Planos Diretores de Sistemas de Transporte público Urbano ou Planos de Mobilidade Urbana, abordando itens como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pesquisas de Campo de Origem e Destino domiciliar;</li><li>• Pesquisas Complementares (contagem classificadas de veículos velocidade e retardo, linha de contorno, Frequência e Ocupação Visual, Pesquisas de Placas);</li><li>• Estruturação de Rede Intermodal Integrada de Transporte Público,</li><li>• Demanda de passageiros do Sistema de Transporte;</li><li>• Planos de Circulação Viária</li><li>• Modelos Matemáticos de Simulação;</li><li>• Matriz de Multicritérios da Avaliação de Cenários;</li><li>• Viabilidade Econômica e Financeira do Sistema para Concessão do Serviço de transporte público;</li><li>• Planos de Ações;</li><li>• Elaboração de Indicadores;</li></ul> Audiências Públicas.

### 5.4.7. Critérios de Avaliação da Pontuação Técnica

Esse critério visa obter uma equipe técnica que apresente a capacidade relacionada a experiência do profissional, ou seja, deseja-se que além da experiência comprovada pelo tempo também é necessária a apresentação de atestados desse profissional para classificá-lo num melhor nível.

O principal objetivo nesse quesito é a busca por profissionais que apresentem soluções (mediatas ou imediatas) que muitas vezes não se apresentam na literatura técnica, mas na experiência adquirida em trabalhos anteriores (iguais ou similares).

#### I – Qualificação da Equipe Principal

O tempo de experiência deverá ser comprovado pelo diploma registrado no Ministério da Educação.

#### A – Coordenador Geral (máximo 40 pontos)

Perfil / Tempo de Experiência	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação
-------------------------------	--------------	-----------	--------------	-----------	--------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

A $\geq$ 20 anos de experiência profissional	1	10	2	20	3 ou mais	40
15 $\leq$ A < 20 anos de experiência profissional	1	8	2	16	3 ou mais	32
10 $\leq$ A < 15 anos de experiência profissional	1	6	2	12	3 ou mais	24
05 $\leq$ A < 10 anos de experiência profissional	1	4	2	8	3 ou mais	16
01 $\leq$ A < 05 anos de experiência profissional	1	2	2	4	3 ou mais	8

**B – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Transporte Público (máximo 15 pontos)**

Perfil / Tempo de Experiência	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação
B $\geq$ 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado)	1	3	2	8	3 ou mais	15
5 $\leq$ B < 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	1	2	2	4	3 ou mais	8
1 $\leq$ B < 5 anos de experiência profissional	1	1	2	2	3 ou mais	4

**C – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Circulação Viária (máximo 15 pontos)**

Perfil / Tempo de Experiência	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação
C $\geq$ 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado)	1	3	2	8	3 ou mais	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

5 ≤ C < 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	1	2	2	4	3 ou mais	8
1 ≤ C < 5 anos de experiência profissional	1	1	2	2	3 ou mais	4

**D – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Mobilidade Urbana (máximo 15 pontos)**

Perfil / Tempo de Experiência	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação
D ≥ 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado)	1	3	2	8	3 ou mais	15
5 ≤ D < 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	1	2	2	4	3 ou mais	8
1 ≤ D < 5 anos de experiência profissional	1	1	2	2	3 ou mais	4

**E – Profissional em Planejamento Urbano: experiência em Estudo de Demanda de Transporte (máximo 15 pontos)**

Perfil / Tempo de Experiência	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação	Nº Atestados	Pontuação
E ≥ 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado)	1	3	2	8	3 ou mais	15
5 ≤ E < 10 anos de experiência profissional OU Pós-graduação Latu Sensu (Especialização)	1	2	2	4	3 ou mais	8
1 ≤ E < 5 anos de experiência	1	1	2	2	3 ou mais	4



profissional						
--------------	--	--	--	--	--	--

### Pontuação da Qualificação da Equipe Principal – QEP

$$QEP = (\sum A + \sum B + \sum C + \sum D + \sum E) \times 0,40$$

### II – Vinculação e Dedicção da Equipe Principal (pontuação máxima de 100 pontos)

A avaliação do vínculo e dedicação da equipe principal é um diferencial na gestão pública onde prioriza a qualidade do produto que está sendo contratado, isto é, esse critério visa valorizar as empresas que apresentarem os profissionais da Equipe Principal com vínculo, pois essa equipe possibilitará melhor dinâmica dos processos envolvidos nos produtos do contrato.

A comprovação do vínculo poderá ser realizada das seguintes formas:

- I. Através de instrumento societário;
- II. Relação de Empregados (RE) do FGTS;
- III. Registro em Carteira de Trabalho;
- IV. Contrato de Prestação de Serviço com a licitante (comprovação através de atestado, nos moldes do item 5.4.5 do edital – Descrição de Atestados, que já prestou outros serviços à licitante);

A comprovação de Outros Vínculos poderá ser através:

- Contrato de prestação de serviço para o objeto desse trabalho.

A comprovação do vínculo da equipe principal com a licitante, deve ser de no mínimo 6 meses anterior a data de abertura do certame, para a obtenção da pontuação na coluna **A – Com Vínculo**, conforme tabela abaixo.

Profissionais	A – Com Vínculo	B – Sem Vínculo
A- Coordenador	40	20
B- Planejamento urbano e de transporte	15	8
C- Planejamento urbano e Circulação	15	8
D- Mobilidade Urbana	15	8
E- Demanda de Transporte	15	8

### Pontuação da Vinculação e Dedicção da Equipe Principal – VEP



$$VEP = (\sum A + \sum B) \times 0,30$$

### III – Metodologia Proposta de Trabalho

Deverá abordar a Metodologia a ser empregada e descrever as atividades e subatividades do Plano de Trabalho que serão desenvolvidas com seus respectivos produtos e a relação de dependência entre elas.

O resultado será resumido em um cronograma de barras, coerente com a metodologia descrita, o plano proposto e o conhecimento do problema apresentado.

Apresentar abordagem sucinta e conclusiva quanto à metodologia e plano de trabalho proposto, compatíveis com o objeto do Termo de referência e com a realidade local, informando a necessidade ou não de adequações a serem realizadas, visando uma melhor eficácia na execução dos serviços.

Os tópicos Metodologia e Plano de Trabalho deverão ser apresentados em relatórios impressos, com o máximo de 50 (cinquenta) páginas.

Os itens Metodologia e Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimento da Mobilidade da Região;
- Coerência;
- Inovação;
- Detalhamento das Atividades.

#### Para os fins deste termo de referência consideram-se as seguintes definições:

- – **Conhecimento da Mobilidade da Região:** É o nível de detalhe dos principais problemas enfrentados pela mobilidade urbana na Região que está inserido o município e os impactos gerados na mobilidade local e seus desafios estruturantes para melhorar a mobilidade da população de Canoas.
- **Coerência:** As propostas devem possuir metodologia de acordo com os produtos exigidos no termo de referência.
- **Inovação:** Deve promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões metropolitanas, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade.
- **Detalhamento das Atividades:** É o nível de detalhes dos produtos exigidos no termo de referência abordando técnicas, métodos, metodologia, ferramentas para realizar os produtos exigidos no termo de referência.

As avaliações deste critério Metodologia Proposta de Trabalho serão realizadas mediante atribuição de notas seguindo o grau de atendimento aos aspectos descritos acima de acordo com a Tabela abaixo, a pontuação máxima é de 100 pontos.

ITENS	ASPECTOS	AVALIAÇÃO DADA PELA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE MOBILIDADE (em pontos)			
		não atendeu	atendeu parcialmente	atendeu satisfatoriamente	atendeu plenamente



A	Conhecimento da Mobilidade na Região	0	8	16	25
B	Coerência	0	8	16	25
C	Inovação	0	8	16	25
D	Detalhamento das Atividades	0	8	16	25

#### **Pontuação da Metodologia de Proposta de Trabalho – MPT**

$$\text{MPT} = (\sum A + \sum B + \sum C + \sum D) \times 0,30$$

#### **IV – PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL**

$$\text{PT} = \text{Qualificação (40)} + \text{Vínculo (30)} + \text{Metodologia (30)}$$

$$\text{PT} = \text{QEP} \times 0,40 + \text{VEP} \times 0,30 + \text{MPT} \times 0,30$$

$$\text{PT} = (\sum A + \sum B + \sum C + \sum D + \sum E) \times 0,40 + (\sum A + \sum B) \times 0,30 + (\sum A + \sum B + \sum C + \sum D) \times 0,30$$

**5.4.8.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

**5.4.9.** A proposta apresentada em papel termossensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

**5.4.10.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4.11.** É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

#### **PROPOSTA FINANCEIRA**

##### **5.5. O envelope nº. 03 deverá conter:**

**5.5.1. Proposta financeira,** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

##### **5.5.2. Critérios de Avaliação da Proposta Financeira**

**5.5.2.1.** A Proposta Comercial – PC corresponderá a 100 (cem) pontos, no máximo, os quais serão atribuídos à PROPONENTE que apresentar o menor Valor Global de Proposta.

**5.5.2.2.** Caberá às demais licitantes a pontuação calculada de forma proporcional à pontuação máxima 100 (cem) pontos, tendo como parâmetro de ponderação a razão entre o menor Valor Global de Proposta apresentado e o seu respectivo Valor Global de Proposta.

**5.5.3. Cronograma Físico-financeiro,** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias.

##### **5.6. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº. 03:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**5.6.1.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**5.6.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

**5.6.3.** A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

**5.6.4.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6.5.** É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

**5.6.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

## 5.7. Pontuação Final da Concorrência

PONTUAÇÃO FINAL (PF) = PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) + PONTUAÇÃO PROPOSTA PREÇO COMERCIAL (PP)

$$PF = PT \times 0,70 + PP \times 0,30$$

$$PF = \square(QEP \times 0,40 + VEP \times 0,30 + MPT \times 0,30) \times 0,70 \square + (PP \times 0,30)$$

$$PF = \square(\sum A + \sum B + \sum C + \sum D + \sum E) \times 0,40 + (\sum A + \sum B) \times 0,30 + (\sum A + \sum B + \sum C + \sum D) \times 0,30 \square \times 0,70 + (PP \times 0,30)$$

## 5.8. Observações gerais:

**5.8.1.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**5.8.2.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.8.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**5.8.4.** Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

**5.8.5.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**5.8.6.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## 6. DOS JULGAMENTOS

**6.1.** O critério de julgamento será o de melhor técnica e preço, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

- 6.2.** O preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.
- 6.3.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.
- 6.4.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 6.5.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 6.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 6.7.** Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## **7. DO EMPATE**

- 7.1.** Para o certame, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's.
- 7.2.** Será considerado empate as propostas apresentadas pelas ME's e EPPs que sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço, desde que o melhor preço não seja uma empresa com igual benefício.
- 7.3.** A nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.
- 7.4.** Os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.
- 7.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.2., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.7.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 7.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 7.9.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



## **8. DAS PENALIDADES**

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**8.1.** Quanto ao procedimento da licitação:

**8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

**8.1.1.1.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**8.1.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

**8.1.3.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**8.1.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.

**9.2.** A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

**9.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.4.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

## **10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

## **11. DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2018.

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

**O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 2.878.955,12** (Dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).



**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 352/2018 Concorrência Pública nº. 23/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ ..... (..... .....).
--

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor \_\_\_\_\_, credencia o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital Nº. 352/2018 Concorrência Pública nº. 23/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Declaro ainda, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 352/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXX/2018**

Elaboração do Plano de Mobilidade de Canoas, no âmbito das relações de integração entre os municípios que deverá ser amparado nas diretrizes específicas da Política de Mobilidade definida pelo Ministério das Cidades e atender às legislações municipal, estadual e federal.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do EDITAL Nº. 352/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018, objeto do Processo nº. 44.353 de 2018, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Elaboração do Plano de Mobilidade de Canoas, no âmbito das relações de integração entre os municípios que deverá ser amparado nas diretrizes específicas da Política de Mobilidade definida pelo Ministério das Cidades e atender às legislações municipal, estadual e federal pertinentes ao objeto, bem como ao termo de referência que se faz anexo ao contrato independente de transcrição.

1.2 O Plano de Mobilidade de Canoas terá como objetivo promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões metropolitanas, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente, direcionando e regulando investimentos futuros na infraestrutura geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx xxx xxx xxx).

2.2. Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.3. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato se dará pelo regime de empreitada por preço global conforme descrito no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

4.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, iniciando assim o prazo de 8 (oito) meses para a execução do serviço, podendo ser prorrogado, havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

5.2. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, além do prazo de execução do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

6.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

6.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2018 (Edital e Anexos), neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

6.1.3. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

6.1.4. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços contratados;

6.1.5. Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

6.1.6. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente prestados;

6.1.7. Executar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência, conhecendo detalhadamente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

6.1.8. Fica vedado à CONTRATADA efetuar quaisquer serviços ou fornecimentos não previstos no objeto do presente instrumento, ainda que não impliquem em acréscimo dos custos, sem que haja a devida concordância prévia e expressa do CONTRATANTE. Qualquer intervenção efetuada sem a aprovação prevista neste item será considerada como não autorizada, respondendo inteira e exclusivamente a CONTRATADA pelos custos e ônus dela decorrentes, não podendo exigir nenhum ressarcimento do CONTRATANTE, a qualquer título.

6.1.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e se não expressamente autorizado pelo mesmo.

6.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

6.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

6.1.13. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

6.1.13.1. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.1.13.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.13.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da Contratante, devendo ser reparados às suas custas.

6.1.13.5. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.13.6. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

6.1.13.7. Demais obrigações constantes no termo de referência, que se faz anexo a este contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços,

7.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

7.1.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

7.1.9. A CONTRATANTE disponibilizará motorista e veículo tipo utilitário para o transporte em situações de emergência, registros de ocorrências, audiências, visitas domiciliares e reuniões e atividades a fins.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento será mediante aos produtos estabelecidos no Termo de Referência e com os valores da proposta ganhadora, e será regido pelo contrato firmado entre o órgão gestor e a vencedora.

8.2. A medição dos trabalhos será mensal e todos os produtos serão entregues através de Relatórios de Andamento Mensais, quando o produto não for finalizado será entregue um relatório de andamento parcial.

8.2.1. Os relatórios além de impressos serão encaminhados com os seguintes formatos:

a) Relatórios Mensais de Andamento de Serviços (RA): terão a finalidade de relatar o andamento dos serviços, os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas e o atendimento ao cronograma proposto (formato MS-Word e PDF);

b) Relatório Final (RF): deverá apresentar os estudos consolidados (formato MS-Word e PDF);

c) Bases de dados: usadas nas simulações, matrizes de origem e destino, redes, matrizes tarifárias e arquivos complementares contendo expansões diárias e os resultados das simulações em tabelas e layers (arquivos em formatos: Access, Excel, Powerpoint, Shapefile, MS-Word e PDF).

8.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços entregues e aceitos naquele período, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

8.3.1. Nota fiscal/fatura;

8.3.2. Relatório gerencial de serviços realizados no período;

8.3.3. Cópias de todas as Ordens de Serviço;

8.3.4. Cópias das certidões do FGTS e INSS;

8.3.5. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Comissão Gestora do Plano de Mobilidade

8.4. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

8.5. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.

8.6. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Comissão Gestora do Plano de Mobilidade, formada pelas Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade e o Instituto Canoas XXI. A Comissão terá o fiscal do contrato, a quem incumbirá:

9.1.1. Fiscalizar o contrato, bem como conduzir todo o processo e atividades do plano com a Contratada. As atividades envolvem desde fiscalizar, monitorar, verificar e analisar todas as atividades e produtos desenvolvidos. A Comissão auxiliará o fiscal do contrato nas medições apresentadas pela Contratada.

9.1.2. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.3. Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.1.4. Ficará a cargo da Comissão a aprovação de todos os produtos do contrato e emitir o recebimento definitivo do projeto.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: PA/SMTM/137661/2018. Dotação 1: 20.02.26.451.0042.000.1259.0000-3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0001, Indicador do Recurso: 967 e Dotação 2: 20.02.26.451.0042.000.1259.0000-3.3.90.39, Fonte de Recurso:1040, Indicador do Recurso: 1683.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 44353/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº. 44.353/2018, anexos do edital, a proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito. (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2018).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal de Canoas

Empresa Contratada